



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 038/2023, de 01 de SETEMBRO de 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei para inserir artigo o art. 1º-A na Lei nº 1.111/2022 com o fito de: "Atualizar o anexo do Plano Municipal Intersectorial Decenal da Primeira Infância de Jaguaribara - PMIPI, previsto na Lei Municipal nº 1.111/2022 em que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância na vigência de 10 (dez) anos".

Desse modo, o plano anexo a lei anteriormente aprovado, passou por revisão e atualização em AGOSTO/2023 e fora deliberado e aprovado através da Resolução nº 016/CMAS/2023 de 18 de agosto de 2023 pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaribara/CE - (CMAS) e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaribara/CE - (CMDCA) na Resolução nº 020/CMDCA/2023.

Posto isso, o presente projeto tem por finalidade incluir um artigo a Lei municipal nº 1.111/2022 para vigorar a atualização aprovada pelos conselhos retro mencionados em atendimento as regras governamentais federais (Docs. Anexos).

Assim diante do exposto, solicito a apreciação do referido.

Seguem votos de estima e consideração.

Jaguaribara-CE, 01 de setembro de 2023.


JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2023

Incluir o Art. 1-A a lei nº 1.111/2022 para aprovar a atualização no anexo do plano municipal intersetorial decenal da primeira infância realizado em agosto/2023 pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Resolução nº 016/CMAS/2023 e Resolução nº 020/CMDCA/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da alínea "a", da Constituição, e pela Lei Orgânica do Município de Jaguaribara-CE, submete à apreciação da Câmara Municipal de Jaguaribara-CE, o seguinte Projeto de Lei:

FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Aprova e inclui o Art. 1-A a lei municipal nº 1.111/2022 com a seguinte redação:

Art. 1º-A. Fica aprovado as atualizações realizadas em AGOSTO/2023 ao Plano Municipal Intersetorial Decenal pela Primeira Infância do Município de Jaguaribara/CE deliberado e votado pela maioria do Conselho Municipal de Assistência Social (SMAS) na Resolução nº 016/CMAS/2023 de 18 agosto de 2023 e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na Resolução nº 020/CMDCA/2023 de 18 de agosto de 2023.

Art. 2. Os demais artigos da lei nº 1.111/2022 permanecem sem alterações.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal